



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.314 DE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PRÓPRIO MUNICIPAL AO SR. ZORAIDE MARCOS CORRÊA DA COSTA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso da área de terras de 36,90 m², (trinta e seis metros e noventa centímetros quadrados) localizada sob o viaduto João Goulart, no 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu – RJ, ao Sr. **ZORAIDE MARCOS CORRÊA DA COSTA.**

Art.2º - A área citada no artigo anterior destina-se a construção e instalação de uma peixaria.

Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo através de Termo próprio.

Art. 4º - A Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal